

Brasília, 9 de agosto de 2013.

NOTA INFORMATIVA 016/2013

Assunto: Inscrições on-line cursos técnicos na forma concomitante

Seguem informações sobre a ocupação de vagas remanescentes dos cursos técnicos na forma concomitante – para estudantes em idade própria, a partir do procedimento de inscrições *on-line*.

- 1. Ao efetuar a matrícula para acesso a um curso técnico na forma concomitante, a partir do procedimento de inscrições *on-line*, o candidato deverá comprovar que **está regularmente matriculado no Ensino Médio**, da rede pública ou privada.
- 2. Essa exigência tem por base os seguintes preceitos legais:

A Lei nº 12.513, de 2011, art. 2º, I, prevê que o Pronatec atenderá **prioritariamente**, "estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos; (...).

A Portaria MEC nº 168, de 2013, estabelece o seguinte:

Art. 21. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio na forma concomitante, ofertados por intermédio da Bolsa-Formação Estudante, serão destinados a estudantes regularmente matriculados no ensino médio, em instituições da rede pública.

Parágrafo único. Os estudantes deverão estar obrigatoriamente matriculados no ensino médio público, a fim de caracterizar a forma concomitante, nos termos do art. 36-C, inciso II, da Lei nº 9.394, de 1996.

- Art. 57. Esgotado o prazo de primeira chamada para matrícula de candidatos pré-matriculados, pelos parceiros demandantes, e uma vez não preenchido o total de vagas ofertadas para a turma, os parceiros ofertantes poderão ocupar as vagas que permanecerem disponíveis, matriculando candidatos que efetuaram o procedimento de inscrição on-line, no sítio eletrônico do Pronatec, desde que apresentem perfil compatível com a Bolsa-Formação.
- 3. Considerando que o atendimento prioritário, previsto na Lei nº 12.513, de 2011, é assegurado com as pré-matrículas realizadas pelos demandantes, cujas matrículas ocorrem em primeira chamada, e que o procedimento de inscrições *on-line* aplica-se à ocupação de vagas remanescentes, será necessário cumprir apenas o requisito mínimo previsto para acesso a um curso técnico na forma concomitante.
- 5. Ressaltamos que as vagas em turma de curso técnico na forma concomitante para estudantes em idade própria não poderão ser ocupadas por estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, considerando o disposto na Portaria nº 168, de 2013, art. 54, "As turmas desenvolvidas por intermédio da Bolsa-Formação deverão ser compostas apenas por estudantes do mesmo curso, forma e modalidade de educação profissional e tecnológica".

Equipe Pronatec/Bolsa-Formação